



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 170, DE 23 DE
JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 170, de 23 de junho de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A concessão de bolsas que trata esta Lei obedecerá à modalidade de residência médica e residência multiprofissional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM 019/2025

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 18 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Vereador

JULIO JACOB BROERING NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhor Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que “Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº. 170, de 23 de junho de 2016 e dá outras providências.”

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

